



**SESSÃO TÉCNICA DE ESCLARECIMENTOS DO  
AVISO POSEUR-11-2018-14  
DESTINADO A INVESTIMENTOS DE RECOLHA SELETIVA DE  
RESÍDUOS URBANOS BIODEGRADÁVEIS (BIORRESÍDUOS).**

AUDITÓRIO AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
9 DE JANEIRO DE 2019



# EIXO PRIORITÁRIO 3

## PROTEGER O AMBIENTE E PROMOVER A EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

1.020 M€ FUNDO COESÃO

291 M€

Investimentos  
no setor dos  
resíduos  
urbanos

624 M€

Investimentos  
no setor  
da água

40 M€

Valorização da  
Biodiversidade e  
ecossistemas

65 M€

Recuperação  
Passivos  
ambientais  
(zonas  
industriais  
abandonadas)

# VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS NO CONTINENTE

7 Avisos

153  
Candidaturas  
Analisadas

94  
Operações  
Aprovadas

Taxa de  
realização:  
25%



165 M€  
Investimento  
Total  
Aprovado

35 M€  
Fundo de  
Coesão  
Pago

34 M€  
Fundo de  
Coesão  
Executado

134 M€  
Fundo de  
Coesão  
Aprovado

# 1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO-CONCURSO



Melhorar os níveis de reciclagem e de outras formas de valorização dos resíduos urbanos, de modo a contribuir para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas estratégias e legislação setorial:

- Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR) 2014-2020
- Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2020 (em revisão)
- Pacote Europeu da Economia Circular, através da revisão da DQR, da Diretiva “Embalagens” e Diretiva “Aterros”

# 1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO-CONCURSO (CONT)



## PACOTE ECONOMIA CIRCULAR



- Metas mais ambiciosas de reciclagem, apoiadas na obrigação da recolha seletiva de biorresíduos a partir de 2023;
- Implica a necessidade de transição do atual modelo baseado no tratamento de resíduos orgânicos recolhidos indiferenciadamente, para um modelo assente na recolha seletiva.

## 2. OPERAÇÕES (I)

### Tipologia de Operação Elegível:



***Investimentos com vista ao aumento da valorização orgânica de resíduos (...), através do apoio a sistemas e iniciativas de recolha seletiva de RUB (...).***

Só serão aceites candidaturas destinadas à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos;

Não pode ser apresentada mais do que uma candidatura por município, pelo que cada candidatura deverá apresentar todos os investimentos necessários para atingir as metas e objetivos a que se propõe.

A candidatura terá que abranger no mínimo 20% da população residente do concelho.

## 2. OPERAÇÕES (II)

### Elegibilidade das operações: Critérios Específicos

Cada candidatura terá de abranger pelo menos 20% da população residente do município a servir por recolha seletiva de Biorresíduos



Na memória descritiva da candidatura, deverá ser explicitada:

- A população residente de cada município abrangido, de acordo com os dados do INE [fonte INE “População residente (N.º) por Local de residência (NUTS – 2013)”];
- A população residente que se pretende abranger pela operação, identificando claramente as zonas/áreas que serão abrangidas e quantos alojamentos serão servidos pela operação.

**Utilizar a Georreferenciação!**



## 2. OPERAÇÕES (III)

### Elegibilidade das operações: Critérios Específicos



Evidenciar o enquadramento na estratégia e objetivos definidos no PERSU 2020 e nos Planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de ação aplicáveis, através de **parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, o qual deve integrar a candidatura.



- Solicitar este parecer à APA até 29/01/2019 para o endereço de e-mail [candidaturas.poseur@apambiente.pt](mailto:candidaturas.poseur@apambiente.pt)
- O pedido de parecer deve incluir uma memória descritiva que inclua os principais objetivos da ação a candidatar, o seu alinhamento com a estratégia setorial.
- A informação constante dos documentos a submeter à APA, IP tem que corresponder à informação constante da candidatura.

## 2. OPERAÇÕES (IV)

### Elegibilidade das operações: Critérios Específicos



Apresentar evidência de que a **entidade com competência para autorizar o investimento**, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, **concorda com a sua realização**, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma;

Demonstrar que refletiram no respetivo modelo económico-financeiro o **financiamento comunitário** a que se propõem, assegurando que o mesmo **reverte integralmente a favor da tarifa**.

## 2. OPERAÇÕES (V)

### Elegibilidade das operações: Critérios Específicos



O beneficiário terá que comprovar que a operação candidata corresponde à **otimização do investimento na perspetiva do interesse público e dos benefícios esperados** e demonstrar a viabilidade e sustentabilidade do investimento.



Para projetos com CTE  $\geq 1$  M€ e  $< 25$  M€ deverá ser apresentada uma ACB que deverá conter no mínimo a seguinte informação:

- Estudo de Viabilidade Financeira (EVF) do projeto candidato elaborada de acordo com a nota de orientações para a Análise Financeira [Guião Ia)] e através do preenchimento do Guião Ib)
- Análise qualitativa dos benefícios económicos gerados pela execução do projeto, tendo em conta as soluções técnicas adotadas e os respetivos custos e resultados previstos e sua comparação com as alternativas técnicas estudadas em relação a outras possíveis soluções

### 3. BENEFICIÁRIOS (I)

#### Beneficiários Elegíveis:

- Municípios e suas Associações
- Sector empresarial local
- Empresas concessionárias municipais, intermunicipais ou multimunicipais



**Só são elegíveis entidades gestoras de resíduos urbanos com competência pela recolha seletiva de Biorresíduos no respetivo município.**

### 3. BENEFICIÁRIOS (II)



Apenas são elegíveis beneficiários que abrangem, na candidatura a apresentar:



Municípios mediana ou densamente povoados, com uma densidade populacional  $\geq$  a 300 hab./km<sup>2</sup>

**e, cumulativamente**



Municípios com uma população residente  $\geq$  a 50.000 habitantes\*

Sendo a fonte o Instituto Nacional de Estatística (INE)\*

\* População por Município: INE “População residente (N.º) por Local de residência (NUTS – 2013)”

### 3. BENEFICIÁRIOS (III)



Garantia que os projetos a apresentar têm relevância para os objetivos do presente Aviso, e que garantem a articulação e participação das entidades envolvidas na gestão de RU



**Entidade gestora em baixa:** Apresentação de declaração do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) em alta, que evidencie a capacidade do SGRU para receber e efetuar a valorização orgânica dos biorresíduos recolhidos seletivamente.

**Associações de Municípios e Sector empresarial local:**

- Apresentação de declaração do(s) município(s) abrangido(s), que confirme o seu interesse em ser abrangido pelo sistema de recolha seletiva de Biorresíduos candidato;
- Demonstrar que têm competência para a recolha seletiva de Biorresíduos.

### 3. BENEFICIÁRIOS (IV)



Garantia que os projetos a apresentar têm relevância para os objetivos do presente Aviso, e que garantem a articulação e participação das entidades envolvidas na gestão de RU



**Empresas concessionárias:** Demonstração que possui competência para a recolha seletiva de biorresíduos através da apresentação de autorização específica emitida pelo Concedente

### 3. BENEFICIÁRIOS (V)

#### Elegibilidade dos Beneficiários: Critérios específicos



Evidenciar a **existência de sistema de informação contabilística que permita aferir os custos e proveitos do serviço de gestão de resíduos urbanos de forma separada**, que permita a apresentação de estudo que comprove a sustentabilidade da operação e permita o apuramento da receita líquida, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, ou na ausência desta evidência será aplicada a percentagem forfetária da receita líquida definida no anexo V do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, isto é 20 % no setor dos resíduos.

Evidenciar a **inexistência de dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado, relativas ao serviço em alta**, através de documento emitido para o efeito pela entidade gestora em alta, ou a celebração de um plano e pagamentos acordado.

### 3. BENEFICIÁRIOS (VI)

#### Elegibilidade dos Beneficiários: Critérios específicos



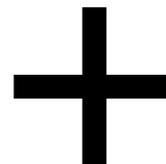
**Cumprir os requisitos mínimos** definidos para o efeito pela entidade reguladora em matéria **de estrutura tarifária e de grau de recuperação de custos**, com base no regulamento tarifário (anexo IV do Aviso)



Cumulativamente



**Estrutura Tarifária**



**Grau de recuperação de Custos**

# ANEXO IV - REQUISITOS MÍNIMOS EM MATÉRIA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA



## Utilizadores Domésticos:

- Tarifa de disponibilidade - valor único em função do intervalo temporal e expressa em euros por cada 30 dias;
- Tarifa variável – valor em euros por quantidade de resíduos depositados indiferenciadamente ou valor único indexado ao volume de água, ou outro indexante desde que devidamente justificado perante a ERSAR.

## Utilizadores Não-Domésticos:

- Tarifa de disponibilidade - valor único em função do intervalo temporal e expressa em euros por cada 30 dias;
- Tarifa variável - valor em euros por quantidade de resíduos depositados indiferenciadamente ou valor indexado ao volume de água ou outra forma de indexação quando por razões atinentes à atividade desenvolvida a indexação à água não se mostre adequada.

# ANEXO IV - REQUISITOS MÍNIMOS EM MATÉRIA DE GRAU DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS



Para a avaliação das candidaturas apresentadas e até que se esteja em condições de aplicar em pleno o Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, serão consideradas elegíveis todas as EG que prestam serviço aos utilizadores finais:

- Que evidenciem ter em implementação, até final de 2018, um sistema de contabilidade analítica com plano de contas dedicado aos serviços de resíduos;
- Cujos tarifários assegurem uma recuperação de gastos no mínimo de 90%, em 2017, salvo se o valor do indicador da acessibilidade económica for superior a 0,5%;
- Serão ainda consideradas elegíveis todas as EG com uma CG <90%, sob o compromisso de garantirem uma CG  $\geq$  90% até ao exercício de 2020.

# ANEXO IV - REQUISITOS MÍNIMOS EM MATÉRIA DE GRAU DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS



Para efeitos de verificação do cumprimento dos requisitos acima definidos, será utilizada a informação disponibilizada pela ERSAR quanto ao cumprimento da estrutura tarifária e serão utilizados os dados dos indicadores do sistema de avaliação da qualidade dos serviços da ERSAR, designadamente o indicador “RU06-Cobertura de Gastos (%)” e “RU03-Acessibilidade económica do serviço (%)”, referentes a 2017, publicados no website da ERSAR, ou disponibilizados por esta.

## 4. ÂMBITO GEOGRÁFICO, GRAU DE MATURIDADE E PRAZO DAS OPERAÇÕES (I)



### 4.1. Âmbito Geográfico

Todas as regiões NUTS II do Continente.

### 4.2. Prazo Máximo para Conclusão da Operação

**2 anos (24 meses)** contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação.

## 4. ÂMBITO GEOGRÁFICO, GRAU DE MATURIDADE E PRAZO DAS OPERAÇÕES (II)



### 4.3. Grau de maturidade mínimo

- Evidência da **abertura do procedimento de contratação pública** para a realização do investimento candidato, **ou** em alternativa, evidência da **aprovação do caderno de encargos** que identifique as ações a realizar e fundamente os custos e os objetivos / resultados a atingir com a operação, **aprovados pela entidade beneficiária.**
- O procedimento de contratação pública **deverá ser lançado até 60 dias após a assinatura do termo de aceitação,** devendo para este efeito o beneficiário apresentar declaração de compromisso na candidatura.
- Estas exigências aplicam-se **à ação/investimento com maior valor** prevista na operação.

# 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA, TAXA DE COFINANCIAMENTO E PRAZO DE CANDIDATURAS (I)



## 5.1. Dotação financeira máxima

- Dotação do Aviso - Concurso: **€35.000.000,00 (Fundo de Coesão)**
- As candidaturas que, embora tenham uma pontuação de mérito igual ou superior a 2,5 pontos, mas que não tenham cabimento na dotação de Fundo de Coesão prevista no Aviso, não serão aprovadas.

## 5.2. Taxa máxima de cofinanciamento e Natureza do Financiamento

- 85% do total das despesas elegíveis
- O montante máximo de Fundo de Coesão a atribuir a cada candidatura:



- 1 M€ para concelhos com menos de 100.000 habitantes residentes;
- 1,5 M€ para concelhos com 100.000 ou mais habitantes residentes

(habitantes residentes apurados de acordo com os dados do INE)

# 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA, TAXA DE COFINANCIAMENTO E PRAZO DE CANDIDATURAS (II)

## 5.3. Período para receção de candidaturas



Até às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2019



## 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (I)

- São elegíveis as despesas **indispensáveis** à **concretização das operações** que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso, **resultantes dos custos reais incorridos com a realização das mesmas.**
- Não são elegíveis imputações de custos internos da entidade beneficiária.
- Não são elegíveis despesas de consumo ou conservação e manutenção corrente, nem despesas de funcionamento, nem despesas que não sejam agregadas em conta específica para a operação.



## 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (II)



- São elegíveis as **despesas diretamente ligadas à operação**, e que poderão ser nomeadamente as seguintes:
- ✓ Aquisição de contentores e/ou de viaturas de recolha seletiva de biorresíduos;
  - ✓ Elaboração de estudos e projetos que fundamentem o dimensionamento do sistema de recolha seletiva de biorresíduos candidato;
  - ✓ Estudo económico-financeiro;
  - ✓ Ações de informação, divulgação e sensibilização destinadas à população abrangida pela operação.

## 6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (III)



- No caso de operações que prevejam a aquisição de viaturas de recolha seletiva de biorresíduos, **o montante máximo elegível para esta componente/ação é de 40%.**
- Apenas são elegíveis equipamentos que tenham como objetivo o **aumento da capacidade de recolha seletiva de biorresíduos;**
- **Não são elegíveis** equipamentos que se destinem à **reserva ou à substituição de equipamentos existentes.**

## 7. ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS



As operações que reúnam as condições de acesso serão analisadas e hierarquizadas por via de **avaliação do Mérito da Operação (MO)**.

### Critérios de seleção aplicáveis:

**Anexo II – “Parâmetros e critérios de seleção” do Aviso – Concurso**

### Decisão de aprovação:

- ✓ **Hierarquização** por ordem decrescente **do MO**
- ✓ **Classificação mínima** igual ou superior a **2,5 pontos**
- ✓ Enquadramento na **dotação máxima do Aviso (35 M€)**

## 8. CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADOS



O beneficiário deve apresentar a proposta de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores aplicáveis à operação, constantes do **Anexo III – “Indicadores de Realização e de Resultado”** do Aviso - Concurso.

- Serão **contratualizados com o PO SEUR** os seguintes indicadores de realização e de resultado:

Tipo de Indicador / Designação do Indicador	Unidade de Medida
<b>Realização</b> / Capacidade adicional de reciclagem de resíduos	Ton/ano
<b>Resultado</b> / Resíduos Urbanos (RU) preparados para reutilização e reciclagem, no total de RU recicláveis	%
<b>Realização</b> / Deposição de RUB em aterro	%

# CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Obrigatoriedade de assegurar o cumprimento das disposições comunitárias e nacionais em matéria de Procedimentos de Contratação Pública nas empreitadas e aquisições de bens e serviços respeitantes à presente operação.

Caso a entidade beneficiária tenha uma natureza privada, e que não seja entidade abrangida pelo âmbito de aplicação constante do artigo 2º, n.º2, artigo 7.º, n.º1 ou do artigo 275.º do Código da Contratação Pública (CCP), tem que aplicar o regime constante do referido Código para a adjudicação das empreitadas e das aquisições de bens e serviços respeitantes à presente operação, nos termos que constam da Norma de Gestão n.º 1 do POSEUR, disponível em <https://poseur.portugal2020.pt/pt/documentação/>.

Documento com alertas e esclarecimentos sobre a contratação pública disponível em <https://poseur.portugal2020.pt/media/40347/esclarecimentos-sobre-contratos-públicos.pdf>.

# COMPATIBILIDADE DO FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NO SETOR DOS RESÍDUOS URBANOS COM A REGULAMENTAÇÃO RELATIVA AOS AUXÍLIOS DE ESTADO



## Condições a cumprir pelos beneficiários:

**Manter os investimentos cofinanciados** no âmbito da operação **exclusivamente destinados a serviços públicos no âmbito dos resíduos urbanos**, produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l).



# COMPATIBILIDADE DO FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NO SETOR DOS RESÍDUOS URBANOS COM A REGULAMENTAÇÃO RELATIVA AOS AUXÍLIOS DE ESTADO



Caso o beneficiário desenvolva atividades complementares e acessórias, **não poderá nunca afetar os investimentos cofinanciados a atividades que operem em mercados abertos sujeitos à concorrência**, fora do âmbito exclusivo de intervenção do POSEUR (serviços públicos de gestão e valorização de resíduos urbanos).

Caso o beneficiário desenvolva simultaneamente atividades abrangidas pelo âmbito do serviço público de resíduos urbanos e atividades não abrangidas por este âmbito fica obrigado a **fazer prova que a sua contabilidade interna apresenta a todo o tempo registos separados das duas atividades**, bem como os respetivos custos e as receitas.

# COMPATIBILIDADE DO FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NO SETOR DOS RESÍDUOS URBANOS COM A REGULAMENTAÇÃO RELATIVA AOS AUXÍLIOS DE ESTADO



Fica obrigado a **comunicar à Autoridade de Gestão do POSEUR** qualquer eventual intenção de alteração que tenha como objetivo **a utilização dos investimentos cofinanciados por este Programa Operacional para realizar atividades que operem em mercados abertos sujeitos à concorrência**



Nesta situação, estes Investimentos **deixarão de ser elegíveis a cofinanciamento comunitário** deste Programa, determinando a **devolução do correspondente financiamento comunitário** atribuído.

**Balcão 2020**



Saiba mais como se registar e usar o balcão através das apresentações disponíveis em "Fazer" ou consulte as nossas respostas às [Perguntas Frequentes](#).

Estamos ao seu dispor. [Contacte-nos](#).



Perguntas Frequentes no  
menu

Email através do botão:

**"FAQs"**

em

[www.portugal2020.pt/Balcao2020](http://www.portugal2020.pt/Balcao2020)

**"Contacte-nos"**

Através de email para:

[poseur@poseur.portugal2020.pt](mailto:poseur@poseur.portugal2020.pt)



# POS=EUR

PROGRAMA OPERACIONAL  
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014  
20

- Regulamento Específico ÚNICO para todo o domínio SEUR (PO SEUR e POR):

*Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, n.º 238/2016, de 31 de agosto, n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 260/2017, de 23 de agosto, n.º 325/2017, de 27 de outubro, e n.º 332/2018, de 24 de dezembro.*

- Capítulo I – Disposições Gerais e SECÇÃO 13 – Artigos 87.º a 93.º

## MUITO OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

Aplicação dos Critérios de seleção aprovados e disponíveis no site PO SEUR e anexo do Aviso

Ter em conta as disposições fixadas no Aviso e Anexos, Guiões e Orientações Técnicas AG